



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete
Unidade Gestora de Fundos

Relatório SEI-GDF n.º 3/2018 - SEGETH/GAB/UGF

Brasília-DF, 10 de setembro de 2018

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL CAF/FUNDURB

Relatório

Referência: Processo SEI Nº 00390-00003195/2018-12

Assunto: Aquisição de 78 (setenta e oito unidades) Equipamentos Monitores de Vídeos de 32 a 34 polegadas sendo: 56 para uso dos Analistas (Arquitetos) da Central de Aprovação de Projetos e 22 (vinte e dois) para uso dos Arquitetos e Engenheiros do Escritório de Projeto.

Interessado: Unidade de Tecnologia da SEGETH visando atender demanda da Central de *Aprovação de Projetos (CAP) e Escritório de Projetos (EP)* - (SEGETH).

RELATO:

Relatoria referente ao processo SEI Nº 00390-00003195/2018-12, sobre Aquisição de equipamentos de Monitores de Vídeos a ser apreciado na 36ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB, em 11 de setembro de 2018.

Objeto:

O presente processo trata da aquisição de 78 (setenta e oito unidades) monitores de vídeos de 32 a 34 polegadas sendo: 56 para uso dos Analistas (Arquitetos) da Central de Aprovação de Projetos (CAP) e 22 (vinte e dois) para uso dos Arquitetos e Engenheiros do Escritório de Projeto (EP) com custo total estimado de R\$ 196.707,42 (cento e noventa e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos). Os monitores serão distribuídos conforme necessidade da CAP, e primordialmente para os Analistas (Arquitetos) que atuam nas análises para o licenciamento edilício e do Escritório de Projetos - EP, para Arquitetos e Engenheiros que atuam no desenvolvimento de projetos de arquitetura e contará com garantia on-site de 48 meses.

Exposição de motivos, Objetivo e Justificativa:

Em decorrência da sanção da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que instituiu o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal –COE, onde concentra substancialmente competências na Central de Aprovação de Projetos, como também o esforço envidado na direção de consolidar, com eficiência, as análises de projetos por intermédio da plataforma digital CAP WEB, inaugurada em 18/04/2018, torna necessário a instalação de tal sistema do rito processual no modo virtual. Desta forma, para dar condições de execução com agilidade e segurança na análise dos projetos, requer adoção de medidas capazes de adquirir 78 (setenta e oito unidades) monitores, para uso dos Analistas (Arquitetos) da Central de Aprovação de Projetos e 22 (vinte e dois) para uso dos Arquitetos e Engenheiros do Escritório de Projeto monitores estes com resolução e tamanho considerados ideais para a referida atividade.

O uso de monitores de vídeo em tamanho diferenciado (32” a 34”), seja na CAP ou no Escritório de Projetos, é uma necessidade das respectivas áreas de negócio, não somente como forma de aumentar a produtividade, em razão de melhor visualização, que abarca quase todo projeto em formato A0/A1, mas, também, em razão da diminuição sensível da quantidade de zoom e arrastos, com isso diminui sensivelmente a quantidade de cliques, mitigando riscos de incidência de doenças por esforço repetitivo (LER). Os Benefícios a serem alcançados são:

- a) Melhoria da produtividade nas análises de licenciamento edilício;
- b) Melhoria na produtividade no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia;
- c) Diminuição dos índices de afastamento por licença médica.

Orçamento, descrições e pareceres:

Estimativa de preços:

Após ampla pesquisa de preços realizada pela Gerência de Compras da Subsecretaria de Administração Geral da SEGETH, SEI nº 10165789, apurou-se o valor estimado de R\$ 196.707,42 (cento e noventa e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme detalhamento a seguir:

OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Equipamento de monitores de vídeos de 32 a 34 polegadas	UND	78	R\$ 2.521,89	R\$ 196.707,42

1. O equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato;
2. Garantia mínima geral de 48 (quarenta e oito) meses na modalidade “on-site”;
3. Entrega se concretiza após a entrega e instalação efetiva dos equipamentos em locais definidos pela Secretaria;
4. A instalação será aceita após testes de funcionamento e a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

Características:

- Tamanho mínimo de 32" e máximo de 34" (medida diagonal) com tolerância de meia polegada para mais ou para menos.
- Resolução nativa mínima de 1920X1080;
- Tela 100% plana backlight LED ou Curva com no mínimo 178 de ângulo de visualização vertical e 172 de ângulo de visualização horizontal;
- Proporção 16:10 ou 16:9;
- Brilho mínimo de 300 cd/m²;
- Relação de contraste mínima de 1000:1;
- Suporte mínimo a 16,7 Milhões de cores;
- Entradas HDMI e DisplayPort;
- Deve incluir cabo HDMI e DisplayPort;
- Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- Características anti-glare e anti-reflexivas integradas à tela;
- Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm), inclinação, giro lateral e rotação pivot (0° - 90°);
- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 s 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- Certificação ou comprovante de conformidade de compatibilidade eletromagnética;
- Certificação ou comprovante de conformidade Energy Star 5.0 e EPEAT GOLD;
- Certificação ou comprovante de conformidade de compatibilidade eletromagnética;
- Certificação ou comprovante de conformidade com ENERGY STAR 5.0 e EPEAT GOLD;
- Os equipamentos deverão contar com serviços de manutenção e suporte técnico, prestados na modalidade on-site, nas localidades informadas no Anexo III. Deverão cobrir defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, englobando peças e serviços;
- Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em dias úteis, de 8:00 as 18:00 horas, via discagem direta gratuita (linha 0800), caracterizando a abertura do chamado;
- Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a abertura; os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (on-site);
- Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante

PARECERES:

Favoráveis:

1. Diretor de Infraestrutura e Suporte - DINFRA/COTIC/UNTEC/SEGETH;
2. Subsecretária de Administração Geral - SUAG/SEGETH;
3. Equipe de Planejamento da Contratação.

Destacamos que em consulta à Diretoria de Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração Geral – DIFIN/SUAG foi informado não haver disponibilidade orçamentária para atender a demanda naquela unidade no exercício de 2018, conforme Despacho, datado de 13 de julho de 2018 (SEI 10227884). Assim sendo, a Unidade Gestora de Fundos - UGF encaminha para avaliação deste Conselho a viabilidade de aquisição da demanda (Processo SEI nº 00390-00003195/2018) com aporte orçamentário do FUNDURB, Recurso SEI nº 12109710, com o seguinte teor:

“Considerando o exposto, **informa-se que o valor aprovado na Lei Orçamentária Anual 2018**, no âmbito do FUNDURB, Lei 6.060/2017, deduzidas as resoluções aprovadas neste exercício, e os demais projetos a serem submetidos ao CAF na 36ª Reunião Ordinária, registro SEI nº 12106654, **comporta o valor da Demanda Espontânea acima**, estimada no valor de **R\$ 196.707,42 (cento e noventa e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos)**, conforme registro SEI nº 12072381.”

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, levando em consideração a necessidade da aquisição de tais equipamentos, com amparo no Decreto n. 38.765 de 01 de setembro de 2009, em seu artigo 3º, que trata das atribuições e prerrogativas do Fundurb no fortalecimento da estrutura, desenvolvimento e apoio técnicos aos órgãos públicos entre outros, com vistas ao desenvolvimento urbano, VOTO favorável e submeto o relato aos demais conselheiros.

ADÉLIA QUEIROZ NERI

Conselheira Titular

Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF



Documento assinado eletronicamente por **ADELIA QUEIROZ NERI, Usuário Externo**, em 10/09/2018, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **12403665** código CRC= **E517EC7D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4101

00390-00003195/2018-12

Doc. SEI/GDF 12403665